

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS**

**ANEXO I**

**CATEGORIA, RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente Edital possui valor total de **R\$186.503,20** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), destinado à **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA** do Município de Paragominas/PA.

1.2 Serão concedidos até **16 (dezesesseis) prêmios**, no valor individual de **R\$11.656,45** (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**2. CATEGORIA**

**2.1 CATEGORIA ÚNICA – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

Poderão concorrer:

I- Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura;

II- Entidades com CNPJ e coletivos informais sem CNPJ que desenvolvam atividades culturais contínuas e comprovadas há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de Paragominas/PA, que apresentem características de Ponto de Cultura e que poderão ser certificados por meio deste Edital.

2.2 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição neste edital, ainda que por meio de coletivo ou entidade diversa.

2.3 A premiação constitui reconhecimento pela relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

3.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma: CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA C/ TRAJETÓRIA DECLARADA /COMPROVADA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - ART. 6º PORTARIA 206/2025-MINC (30%)	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
--	---------------------------------	---	---------------------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------------

CHAMAMENTO PÚBLICO-PREMIAÇÃO	4	5	4	2	1	16
------------------------------	---	---	---	---	---	----

3.2 Serão disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para premiação.

3.3 As cotas e reservas previstas neste edital incidem sobre o total de vagas, não se constituindo como vagas adicionais.

3.4 Do total de vagas, serão observadas as seguintes reservas:

I – No mínimo 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas a iniciativas com trajetória comprovadamente vinculada às culturas populares e tradicionais, observada a existência de candidaturas aptas;

II – Reserva de vagas para ações afirmativas, nos seguintes percentuais:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência.

3.5 As reservas de vagas previstas neste Edital distinguem-se em:

I – **Cotas de natureza identitária**, destinadas a **pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência**, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, aplicáveis à pessoa física responsável pela candidatura.

As **cotas de natureza identitária** serão aplicadas conforme a composição da entidade ou coletivo cultural, nos termos do edital, considerando a maioria (50% + 1) de seus integrantes ou dirigentes.

II – **Reserva temática** para **culturas tradicionais e populares**, nos termos da Portaria MinC nº 206/2025, aplicável à natureza da atuação cultural desenvolvida pela entidade ou coletivo.

§ 1º As reservas temáticas e as cotas identitárias são independentes e cumulativas, desde que atendidos os requisitos específicos de cada modalidade.

Consideram-se requisitos específicos:

I – Para as cotas identitárias, a apresentação da autodeclaração correspondente e demais documentos exigidos neste Edital;

II – Para a reserva destinada às culturas tradicionais e populares, a comprovação, por meio do portfólio e documentos apresentados, da atuação cultural vinculada a expressões tradicionais, populares ou de base comunitária.

§ 2º O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação das candidaturas, respeitadas as reservas previstas neste item.

#### 4. REMANEJAMENTO DE VAGAS

4.1 Não havendo candidaturas classificadas suficientes para o preenchimento das vagas reservadas às cotas identitárias, estas serão remanejadas, prioritariamente, entre as demais cotas identitárias, respeitada a ordem de classificação.

4.2 Esgotadas as possibilidades no âmbito das cotas identitárias, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

4.3 Não havendo candidaturas aptas suficientes para o preenchimento das vagas destinadas às culturas populares e tradicionais, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

4.4 Em qualquer hipótese de remanejamento, serão observados:

- a ordem de classificação;
- a pontuação obtida na etapa de seleção;
- o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- a existência de candidaturas aptas para as reservas previstas.

## **5. CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA**

Os coletivos não formalizados deverão apresentar portfólio e autodeclaração, conforme previsto na Instrução Normativa nº 10/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

## **6. CARACTERIZAÇÃO DE PONTO DE CULTURA**

**Consideram-se características de Ponto de Cultura:**

**I – Atuação cultural contínua;**

**II – Territorialidade;**

**III – Participação comunitária;**

**IV – Histórico comprovado de ações culturais.**

## **7. HOMOLOGAÇÃO**

A certificação como Ponto de Cultura dependerá de homologação pelo Ministério da Cultura, após envio da relação de habilitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

## **8. OBSERVAÇÃO FINAL**

A documentação comprobatória exigida deverá ser apresentada no momento da inscrição, conforme previsto no Edital principal, e será analisada pela Comissão de Seleção. A ausência de comprovação de tempo mínimo de atuação implicará desclassificação.